LEI MUNICIPAL Nº 490/2013
Data: 28 de novembro 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, de acordo com os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (13) DR 10100.....R$ 30.000,00
1302 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil
33390 Aplicações Diretas (31) DR 10100.....R$ 20.219,96
Total das Suplementações.....R$ 50.219,96

Anulação

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2090 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (10) DR 10100.....R$ 50.219,96

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional suplementar, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de novembro de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL